CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
31ª Sessão Ordinária - 09/11/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0042009
PROT- CMI 5524/2026
05/11/2026 14:40
IND 3058/2026

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo a realização de estudos para ampliação territorial, fortalecimento e aperfeiçoamento das ações municipais de cinema ao ar livre e cultura itinerante, visando à descentralização das atividades, à acessibilidade e à ampliação do acesso à cultura.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos, culturais, educacionais, sociais e orçamentários visando ao fortalecimento, à ampliação territorial e ao aperfeiçoamento das ações de cinema ao ar livre e cultura itinerante já desenvolvidas ou apoiadas pelo Município de Indaiatuba, mediante a avaliação de programação periódica e descentralizada, ampliação do atendimento aos diferentes bairros, diversificação das atividades culturais, valorização da produção audiovisual brasileira e local, promoção da acessibilidade e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, observadas as estruturas existentes, a viabilidade administrativa e a disponibilidade orçamentária. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Cultura/Turismo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe a realização de estudos para o fortalecimento, a ampliação territorial e o aperfeiçoamento das ações municipais de cinema ao ar livre e cultura itinerante, concebidas como instrumentos de democratização cultural, formação educacional, fortalecimento dos vínculos familiares, valorização dos profissionais da cultura, inclusão social e ocupação qualificada dos espaços públicos. A iniciativa parte do entendimento de que o direito à cultura deve alcançar a população em seus próprios territórios, oferecendo oportunidades gratuitas de acesso ao cinema e a outras manifestações artísticas, independentemente da condição econômica, da idade ou da região do Município em que cada pessoa reside.

O Município de Indaiatuba já desenvolve importantes iniciativas nesse sentido, especialmente por meio do projeto Cinema de Rua, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, que oferece sessões cinematográficas gratuitas em espaços públicos. Em 2026, a programação contemplou diferentes localidades, incluindo a Praça Nelson de Almeida Rodrigues, o Museu Ferroviário e a Associação Só Brasil, no Jardim Brasil, proporcionando oportunidades de acesso ao cinema e de convivência comunitária.

Também merece reconhecimento a realização de iniciativas como o CineSolar e o CineSolarzinho, que associam exibições cinematográficas gratuitas a atividades educativas, sustentabilidade e utilização de tecnologias relacionadas à energia solar. Em outubro de 2026, o CineSolarzinho realizou programação na Associação Só Brasil, com atividades voltadas ao público infantil e recursos de acessibilidade, demonstrando possibilidades de integração entre cultura, educação, inclusão e responsabilidade ambiental.

Essas experiências evidenciam a atuação municipal na democratização do acesso à cultura e constituem referências importantes para a presente proposta. Nesse contexto, a Indicação não pretende instituir atividade inédita, substituir projetos existentes ou desconsiderar as ações já realizadas pela Administração Municipal. Seu objetivo consiste em sugerir estudos voltados ao fortalecimento dessas iniciativas, à avaliação de sua continuidade, à ampliação de sua abrangência territorial e ao aperfeiçoamento das condições de participação da população, respeitando as competências e o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

A importância social dessa proposta foi evidenciada nacionalmente quando o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em 2019, adotou como tema da redação “Democratização do acesso ao cinema no Brasil”. Os textos motivadores abordaram a concentração das salas de exibição e as dificuldades enfrentadas por parcelas da população, especialmente em periferias urbanas e cidades do interior, para usufruir dessa manifestação cultural. O próprio material da prova registrou que populações inteiras permaneciam excluídas ou insuficientemente atendidas pelo circuito de exibição cinematográfica.

A discussão proposta pelo ENEM permanece pertinente para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas municipais: não basta que as obras cinematográficas existam; é necessário que as pessoas tenham condições reais de acessá-las. Barreiras econômicas, territoriais, de mobilidade e de acessibilidade podem impedir que crianças, adolescentes, adultos e idosos

tenham contato com o cinema. Nesse cenário, ampliar a circulação de sessões gratuitas em praças e espaços públicos adequados constitui uma alternativa a ser estudada para aproximar a cultura dos moradores, especialmente daqueles que enfrentam dificuldades para se deslocar até salas comerciais ou arcar com os custos de uma programação cultural paga.

A proposta não parte da afirmação de que todos esses obstáculos estejam presentes em Indaiatuba na mesma intensidade, nem presume que exista um número conhecido de moradores que nunca foram ao cinema. Ao contrário, recomenda-se que o Poder Executivo considere os dados disponíveis, a distribuição territorial das atividades já realizadas e, quando pertinente, mecanismos de escuta comunitária para identificar oportunidades de ampliação, os bairros que poderão ser contemplados e os públicos que possam se beneficiar de maior oferta cultural. Dessa forma, o aperfeiçoamento das ações poderá ser orientado por informações concretas e critérios transparentes de distribuição territorial.

A Constituição Federal, especialmente em seus artigos 23, inciso V, 215 e 216, estabelece fundamentos para a atuação pública na promoção do acesso à cultura, na garantia dos direitos culturais e na valorização das manifestações culturais brasileiras. A Lei Federal nº 12.343/2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura com vigência encerrada em 2024, permanece como referência histórica de diretrizes voltadas à democratização do acesso e à valorização da diversidade cultural. Por sua vez, a Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelece instrumentos de apoio à produção e à difusão artística, à descentralização das atividades culturais e à ampliação do acesso à cultura, contemplando a atuação dos municípios e o incentivo à fruição e à produção artística, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais.

Nesse sentido, a itinerância constitui uma característica relevante a ser fortalecida. A partir das experiências já desenvolvidas, poderá ser avaliada a conveniência de ampliar a circulação das sessões e atividades culturais, mediante programação periódica e rotativa em praças, parques, centros comunitários e outros espaços públicos que apresentem condições adequadas. A seleção dos locais poderá considerar acessibilidade, infraestrutura, iluminação, segurança, capacidade de público, facilidade de deslocamento, distribuição territorial e demanda identificada, de modo a proporcionar oportunidades de participação a moradores de diferentes bairros.

A proposta não pressupõe a necessidade de realização de sessões em todos os bairros, tampouco estabelece periodicidade obrigatória ou calendário previamente determinado. Pretende-se que a Administração Municipal avalie, conforme sua capacidade operacional e disponibilidade de recursos, possibilidades de ampliar gradualmente a abrangência das ações existentes, preservando a flexibilidade necessária à organização da programação cultural.

Um dos principais fundamentos sociais da Indicação é a valorização das praças como espaços de convivência familiar. Quando esses ambientes oferecem condições adequadas de conservação, iluminação, acessibilidade e programação, podem se transformar em pontos de encontro para pais, mães, filhos, avós, jovens, adultos e idosos. Uma sessão gratuita de cinema ao ar livre proporciona a possibilidade de compartilhar uma experiência cultural, conversar sobre a história apresentada, construir memórias afetivas e desfrutar de momentos de lazer próximos de casa, sem que o preço de um ingresso ou o deslocamento até outro equipamento seja necessariamente um obstáculo.

A convivência familiar não se resume à permanência das pessoas no mesmo ambiente. Ela também envolve a oportunidade de compartilhar experiências, dialogar, desenvolver interesses comuns e participar da vida comunitária. Em uma rotina marcada por jornadas de trabalho, compromissos escolares e responsabilidades domésticas, atividades culturais acessíveis no próprio bairro podem ampliar as oportunidades de convivência entre diferentes gerações. O fortalecimento das ações existentes poderá, assim, favorecer encontros familiares em ambientes públicos organizados, acolhedores e culturalmente estimulantes.

A presença das famílias também pode contribuir para fortalecer as relações de vizinhança e o sentimento de pertencimento. Ao frequentarem praças para participar de atividades culturais, os moradores têm a oportunidade de conhecer outras pessoas, estabelecer vínculos comunitários e desenvolver maior interesse pela conservação dos espaços coletivos. Essa participação pode favorecer uma relação de corresponsabilidade com o patrimônio público e ampliar a percepção de que as praças pertencem à comunidade e devem ser preservadas, utilizadas e cuidadas por todos.

Essa dimensão também se relaciona à prevenção social da violência e da criminalidade. Espaços públicos bem cuidados, acessíveis, iluminados e utilizados regularmente para atividades comunitárias podem favorecer a

circulação de pessoas, a vigilância natural e a percepção de segurança. A presença de famílias e de diferentes grupos sociais, associada à manutenção urbana e à oferta de atividades culturais, pode contribuir para a ocupação positiva dos territórios e para o fortalecimento dos vínculos entre os moradores.

É importante, entretanto, reconhecer que a realização de sessões de cinema, isoladamente, não garante a redução dos índices criminais. A prevenção depende de múltiplos fatores, incluindo infraestrutura urbana, iluminação, manutenção, participação comunitária, atuação dos serviços públicos e políticas de segurança. Por essa razão, as atividades culturais deverão ser compreendidas como possíveis ações complementares de prevenção social, articuladas às demais políticas municipais e aos órgãos competentes, sem substituir as medidas próprias da segurança pública. Quando houver viabilidade, poderão ser acompanhadas a frequência de utilização das praças e a percepção de segurança dos participantes, com critérios técnicos que evitem atribuir automaticamente às atividades culturais eventuais mudanças nas estatísticas criminais.

A dimensão educacional também justifica a iniciativa. O cinema é uma linguagem artística que permite abordar diferentes contextos históricos, realidades sociais, conhecimentos científicos, manifestações culturais e dilemas humanos. Quando acompanhado de mediação adequada, pode estimular a interpretação crítica, a criatividade, a leitura de imagens, a compreensão de narrativas, o diálogo e o respeito à diversidade. A Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reconhece a relevância da arte na formação dos estudantes e a relação entre educação, práticas sociais e manifestações culturais.

O aperfeiçoamento da programação poderá contemplar sessões temáticas sobre história, literatura, meio ambiente, ciência, cidadania, patrimônio cultural, direitos humanos, respeito às diferenças e valorização da identidade brasileira e local. Poderão ser estudadas parcerias com as unidades escolares e os setores municipais competentes para a realização de sessões educativas, debates, rodas de conversa e atividades interdisciplinares adequadas às diferentes faixas etárias. Essas ações deverão respeitar a classificação indicativa, a proteção integral de crianças e adolescentes e a autonomia pedagógica das instituições, funcionando como complemento às atividades educacionais, sem substituir o currículo escolar.

A formação de público deve ser compreendida como um processo contínuo. A oferta de filmes variados, documentários, animações, curtas-metragens e produções independentes poderá ampliar o repertório cultural dos participantes e estimular o contato com diferentes formas de expressão artística. Considerando as sessões infantis e familiares já realizadas pelo Município, sugere-se avaliar a possibilidade de diversificar gradualmente a programação, contemplando também obras destinadas a adolescentes, adultos e idosos, conforme a demanda identificada e os critérios de curadoria adotados pelos órgãos competentes.

A programação poderá incluir obras que abordem a memória de Indaiatuba, a história regional, as tradições populares, a diversidade cultural e o patrimônio brasileiro, promovendo oportunidades de aprendizagem e valorização da identidade coletiva. Essa diversificação não pretende substituir as atividades atualmente oferecidas, mas ampliar as possibilidades de participação cultural e contemplar diferentes interesses e faixas etárias.

A inclusão social deverá continuar orientando o planejamento das atividades, desde a escolha dos locais até a comunicação e a execução dos eventos. A Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegura o direito de acesso à cultura, ao cinema e a outras atividades culturais em igualdade de oportunidades. Por isso, recomenda-se avaliar rotas acessíveis, áreas adequadas para pessoas que utilizam cadeiras de rodas, assentos para pessoas com mobilidade reduzida e acompanhantes, sinalização compreensível, circulação segura e condições apropriadas de entrada e saída.

A acessibilidade também deverá considerar as barreiras de comunicação e as diferentes necessidades sensoriais. Conforme as características das obras, as condições técnicas e a disponibilidade de recursos, poderão ser ofertadas sessões com audiodescrição, legendagem descritiva e interpretação em Libras, com divulgação antecipada dos recursos disponíveis. Poderão ser avaliadas sessões adaptadas para pessoas com necessidades sensoriais específicas, com informações prévias sobre duração, volume sonoro e iluminação, além da possibilidade de uma área tranquila para pausas. O objetivo é ampliar as condições de participação, sem presumir que todas as pessoas com deficiência possuam as mesmas necessidades ou que uma modalidade de sessão substitua os recursos de acessibilidade necessários às demais atividades.

As experiências de acessibilidade já presentes em iniciativas apoiadas pelo Município poderão servir como referência para o aperfeiçoamento das ações futuras, permitindo que os recursos disponíveis sejam considerados desde a etapa de planejamento e, sempre que viável, ampliados para outras sessões e localidades.

A valorização da produção audiovisual brasileira deverá permanecer como diretriz relevante. Poderão ser consideradas obras nacionais, documentários, curtas-metragens, animações, produções independentes e trabalhos de realizadores locais e regionais, observados os critérios de curadoria, a disponibilidade de licenciamento e a adequação de cada obra ao público destinatário. A realização de mostras, encontros com profissionais do audiovisual e apresentações artísticas complementares poderá ampliar a circulação cultural e oferecer visibilidade aos produtores e artistas que atuam em Indaiatuba e na região.

Sob a perspectiva laboral, o fortalecimento das ações culturais poderá movimentar diferentes atividades profissionais relacionadas à cadeia produtiva de eventos e do audiovisual, incluindo produção cultural, curadoria, operação de projeção e som, montagem, iluminação, comunicação, design, mediação cultural, acessibilidade, segurança, limpeza, transporte e apoio logístico. Os estudos poderão avaliar formas juridicamente adequadas de participação dos profissionais da cultura e de prestadores de serviços, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da adequada remuneração dos serviços efetivamente contratados.

Quando cabível, poderão ser considerados editais, chamamentos públicos, instrumentos de fomento, contratações ou parcerias, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável. Essa perspectiva permite que a iniciativa seja examinada não apenas como oferta de lazer à população, mas também como oportunidade de circulação de serviços, valorização dos trabalhadores culturais e estímulo à qualificação profissional, sem pressupor a criação automática de cargos ou vínculos permanentes.

A dimensão econômica deve ser tratada com planejamento e responsabilidade. A ampliação das ações poderá gerar oportunidades para fornecedores, pequenos empreendedores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços vinculados à realização dos eventos. Conforme a regulamentação municipal e as condições de cada local, poderá ser avaliada a participação organizada de empreendedores em atividades complementares,

respeitando as regras de uso do espaço público, higiene, segurança, licenciamento e ordenamento urbano. Os eventuais efeitos econômicos deverão ser acompanhados com base em resultados observáveis, sem presumir que toda atividade cultural produza automaticamente aumento de renda ou de movimento comercial.

Para garantir sustentabilidade financeira, recomenda-se que os estudos priorizem o aproveitamento das estruturas, dos equipamentos, das equipes e dos instrumentos administrativos já utilizados nas atividades municipais de cinema ao ar livre. A eventual ampliação deverá considerar os custos de equipamentos de projeção e som, transporte, montagem, armazenamento, energia, direitos de exibição, acessibilidade, comunicação, segurança, limpeza, manutenção e contratação de serviços especializados.

Poderá ser analisada a utilização de equipamentos públicos existentes, a cooperação com instituições culturais e a eventual participação em programas de fomento. A possibilidade de utilização de recursos da Política Nacional Aldir Blanc ou de outros mecanismos de financiamento deverá ser verificada conforme os critérios de elegibilidade, os instrumentos disponíveis, os planos de aplicação e as regras de prestação de contas, sem presumir disponibilidade automática de recursos.

A execução deverá observar a legislação de direitos autorais, especialmente a Lei Federal nº 9.610/1998. A gratuidade da sessão não elimina, por si só, a necessidade de autorização ou licenciamento para a exibição pública de obras protegidas. O planejamento deverá contemplar a regularização dos direitos de exibição, as autorizações aplicáveis, a classificação indicativa e as medidas de proteção integral de crianças e adolescentes.

A segurança e a conservação dos espaços públicos deverão ser consideradas em todas as etapas. Recomenda-se avaliar previamente a capacidade de público, a iluminação, a circulação de pedestres, as instalações elétricas, a estabilidade dos equipamentos, as rotas de emergência, os sanitários disponíveis, a limpeza e a destinação dos resíduos. A utilização de som e projeção deverá respeitar as normas aplicáveis, os limites de emissão sonora e o sossego dos moradores do entorno. Também deverão ser previstos procedimentos para interrupção, adiamento ou mudança de local diante de chuva intensa, ventos fortes, descargas elétricas ou outras condições de risco.

A sustentabilidade ambiental poderá ser incorporada por meio do uso racional de energia, da redução de materiais descartáveis, da separação e destinação adequada de resíduos e da preferência por estruturas reutilizáveis quando tecnicamente apropriadas. A eventual utilização de equipamentos energeticamente eficientes ou de fontes renováveis poderá ser examinada mediante estudo de viabilidade técnica e econômica, considerando as condições de cada espaço e os custos de operação e manutenção.

Nesse aspecto, as experiências relacionadas ao CineSolar e ao CineSolarzinho poderão servir como referências para a integração entre atividades culturais, educação ambiental e soluções sustentáveis, sem prejuízo da avaliação de outras alternativas tecnicamente adequadas às condições municipais.

Para o aperfeiçoamento das ações existentes, recomenda-se avaliar experiências de ampliação para diferentes bairros, selecionados mediante critérios técnicos, infraestrutura disponível, acessibilidade, distribuição territorial e demanda comunitária. Essa etapa poderá permitir a análise da logística, dos custos, da participação do público, da aceitação das atividades e das necessidades de aprimoramento antes de eventual expansão. A programação deverá ser divulgada com antecedência, informando local, horário, classificação indicativa, condições de participação e recursos de acessibilidade disponíveis.

Como medida complementar, sugere-se que o Poder Executivo avalie a conveniência de sistematizar o planejamento das ações de cinema ao ar livre já realizadas no Município, mediante a possibilidade de organização de calendário indicativo, identificação de espaços aptos a receber sessões e critérios de alternância territorial. Essa medida poderá favorecer a continuidade e a divulgação das atividades, sem estabelecer periodicidade obrigatória, comprometer a flexibilidade administrativa ou desconsiderar a programação cultural já existente.

A eventual organização dessas informações poderá aproveitar os canais oficiais de comunicação, os mecanismos de planejamento e as estruturas administrativas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, evitando a criação de procedimentos desnecessários e favorecendo a integração entre os projetos desenvolvidos diretamente pelo Município e aqueles realizados mediante apoio ou parceria.

A execução poderá ser planejada de maneira intersetorial, com participação dos setores municipais responsáveis pela cultura, educação, assistência social, turismo, meio ambiente, mobilidade, manutenção urbana e segurança, conforme as competências de cada área. A escuta de moradores, conselhos municipais, escolas, instituições culturais, entidades representativas de pessoas com deficiência e organizações comunitárias poderá contribuir para a definição dos locais, dos horários e das características da programação, fortalecendo a transparência e a participação social.

Para permitir avaliação objetiva, recomenda-se que os estudos considerem informações e indicadores já disponíveis, como número de sessões realizadas, distribuição territorial, estimativa de público, diversidade de obras exibidas, participação de produções locais, recursos de acessibilidade oferecidos, profissionais e fornecedores envolvidos, custos por evento, avaliação dos participantes e condições de conservação dos espaços utilizados.

Poderão ser acompanhadas a frequência de utilização das praças e a percepção de segurança dos participantes, sem atribuir automaticamente às atividades culturais eventuais variações nos índices criminais. O aproveitamento dos mecanismos de acompanhamento já utilizados pelo Município deverá ser priorizado, evitando a criação de sistemas próprios ou novas obrigações burocráticas quando desnecessárias.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a presente proposição possui natureza de Indicação e solicita ao Poder Executivo que avalie a oportunidade, a conveniência, a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária para o eventual fortalecimento, ampliação e aperfeiçoamento de ações culturais já desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.

Não se pretende impor a criação de novo programa, cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias, nem substituir a competência do Executivo para organizar seus serviços e definir prioridades. Busca-se contribuir para a análise de medidas complementares às iniciativas existentes, respeitando a separação dos Poderes e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo à realização dos estudos necessários ao fortalecimento, à ampliação territorial e ao aperfeiçoamento das ações municipais de cinema ao ar livre e cultura

itinerante, considerando as experiências já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e as iniciativas realizadas mediante apoio ou parceria, com especial atenção à possibilidade de programação periódica, descentralizada, acessível, culturalmente diversa e planejada de acordo com a capacidade administrativa e orçamentária do Município.

A importância desta Indicação está em reconhecer e valorizar o trabalho cultural já desenvolvido em Indaiatuba, ao mesmo tempo em que propõe avaliar novas possibilidades de ampliar seus benefícios à população. O acesso à cultura deve alcançar as pessoas onde elas vivem, e as praças podem cumprir uma função que vai além da passagem e da contemplação: podem ser espaços de convivência familiar, encontro entre gerações, participação comunitária, aprendizagem e valorização da vida coletiva.

Ao fortalecer e ampliar, quando viável, as ações de cinema ao ar livre já existentes, o Município poderá proporcionar novas oportunidades para que moradores de diferentes bairros tenham contato com a produção audiovisual, inclusive aqueles que enfrentam barreiras econômicas, territoriais ou de acessibilidade, ao mesmo tempo que estimula a ocupação positiva dos espaços públicos, a circulação cultural e o fortalecimento dos vínculos de vizinhança.

Democratizar o cinema é ampliar o acesso à cultura, aproximar as famílias, valorizar os profissionais da arte e criar oportunidades para que os espaços públicos sejam vividos pela comunidade. É sob essa perspectiva que se solicita a análise da presente proposta, com reconhecimento das iniciativas municipais já existentes, planejamento, responsabilidade administrativa, participação social e compromisso com o direito de todos à cultura.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2026.

Clélia Santos
Dados: 2026.10.29 12:01:09 -03'00'

Clélia Santos
Vereadora